



AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº. 012/2016
Processo Administrativo nº. 0956/2016
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de telefonia móvel pessoal - SMP**, na modalidade local e longa distância VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações do tipo móvel-móvel e móvel-fixo, com o fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, habilitados no plano pós-pago, com chip e área de registro na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, para atender o Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 11/04/2016, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 26/04/2016, às 11h (horário de Brasília) / 10h (horário de Manaus), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 07 de abril de 2016.

Marlúcia Araújo dos Santos
 Pregoeira

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

COARI

1ª Vara

PORTARIA Nº 001-2016-GJ.

O **DR. CID DA VEIGA SOARES JUNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de Autazes-Am., respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Coari, e **DR. FABIO LOPES ALFAIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais etc.....

CONSIDERANDO a falta e ausência da Defensoria Pública na Comarca de Coari, para proceder e defender os direitos dos jurisdicionados carentes da Comarca.

CONSIDERANDO que os réus e outras pessoas necessitadas não podem sofrer cerceamento do direito defesa, em processos criminais ou cíveis.

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os advogados abaixo discriminados, militantes nesta Comarca, como defensores dativos, que serão nomeados de acordo com as necessidades processuais desta Comarca, a seguir descritos:

- 01 – FRANCISCO RODRIGO EDEN DO NASCIMENTO – OAB-AM – Nº 7487
- 02 – JALIL MORAIS – OAB-AM – Nº 1519
- 03 – MARCOS ORLANDO CONDE DO NASCIMENTO – OAB-AM – Nº 10317
- 04 – ADRIANA CAXEIXA ALFAIA – OAB-AM – Nº 6599
- 05 – ALDEVAN DE SOUZA CORDOVIL – OAB-AM – Nº 5964
- 06 – EDSON SILVA DOS SANTOS – OAB-AM – Nº 1621
- 07 – ERNESTO NUNES DA COSTA – OAB-AM – Nº 4120
- 08 – AGNALDO DA SILVA MENDES – OAB-AM – Nº 2081
- 09 – ALCIDES MARTINS DE OLIVEIRA NETO – Nº 7306.

Art. 2º - As nomeações serão feitas nos processos de acordo com as necessidades e com a intimação para apresentar o que for requerido nos prazos de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Proceder-se-á à intimação do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado (art. 75, II, CPC), no ato de nomeação Art. 3º - Eventual arbitramento de honorários pelo exercício de procuradores dativos (art. 22, § 1º, da Lei nº 8.906/1994) observará a tabela de honorários da OAB/AM. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se a presente Portaria no Mural do Fórum de Justiça da Comarca. Gabinete dos Excelentíssimos Senhores Doutores Juizes de Direito da 1ª e 2ª Varas de Comarca de Coari, aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016).

DR. CID DA VEIDA SOARES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

DR. FABIO LOPES ALFAIA
JUIZ DE DIREITO